



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete  
Comissão de Seleção Destinada a Processar e Julgar as Propostas Apresentadas pelas Organizações da  
Sociedade Civil no Âmbito do Edital de Chamamento Público nº 08/2022 - Port. nº 12/2022

Relatório SEI-GDF n.º 1/2022 - SEDES/GAB/CSECP-PORT12

Brasília-DF, 16 de março de 2022

**RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO**  
**Edital de Chamamento Público nº 08/2022 - SEDES**

Ao décimo sexto dia do mês de março de dois mil e vinte e dois, às 9h30h, na Sala de Reuniões, situada à SEPN 515, Lote 02, Bloco B, 2º andar - Brasília/DF, os membros da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 08/2022 - SEDES, instituída pela Portaria nº 12 de 2022, publicada no DODF de 08 de fevereiro de 2022, reuniram-se para análise final das propostas e compilação de dados para o resultado provisório sob a égide do Anexo III do Edital de Chamamento Público nº 08/2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 27, de 08 de fevereiro de 2022, retificado por meio do Edital nº 12/2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 29, de 10 de fevereiro de 2022, retificado por meio do Edital nº 18/2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, ao que se expressa o Resultado Provisório de Classificação das Propostas recebidas, conforme segue:

**1. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

1.1. A análise que segue foi organizada em ordem alfabética, não tendo qualquer viés classificatório.

1.2. Associação de Idosos de Taguatinga

A Organização apresentou a Ficha de Inscrição, assinada por seu representante legal, nos moldes do Anexo I.

Com relação à Proposta apresentada, verifica-se o seguinte quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta apresenta resultados esperados, metas, indicadores, parâmetros/índices de qualidade adequados ao disposto na Portaria SEDES nº 91/2020, sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério;

b) Critério 2: A proposta prevê a oferta do SCFV para idoso em RA com nível de renda média-alta (Taguatinga), sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério;

c) Critério 3: A proposta tem uma declaração simplificada do ambiente físico disponível para a execução do serviço, não apresentando uma descrição quantitativa e qualitativa dos espaços físicos disponíveis para a execução do objeto. A OSC declara outros espaços que podem ser utilizados em parceria, mas não confirma se estão disponíveis para a execução das atividades, e não apresenta quantidades e características mínimas exigidas no edital, como a metragem, para ser considerado o critério como atendido. Assim, não foi possível identificar inequivocadamente a declaração de espaço físico em conformidade com o previsto no Edital, sendo devida a não concessão de ponto neste critério. Assim, a Comissão de seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar os ambientes obrigatórios previstos no item 1.7.3 da Nota Técnica nº 02/2022 (Anexo V do Edital 08/2022);

d) Critério 4: não foi apresentado atestado de capacidade técnica ou documento similar, sendo devida a não concessão de ponto neste critério;

e) Critério 5: não foi apresentada Certificação CEBAS, sendo devida a não concessão de ponto neste critério;

f) Critério 6: A proposta prevê a equipe mínima prevista no Edital e justifica os trabalhadores adicionais, demonstrando a relevância deles para a execução do objeto, sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério;

g) Critério 7: A proposta apresenta de forma clara, mas muito simplificada, a metodologia de execução do serviço, com compatibilidade e coerência com o previsto na Nota Técnica nº 02/2022 (Anexo V do Edital nº 08/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

h) Critério 8: A proposta apresenta de forma clara, mas muito simplificada, o cronograma de execução do serviço, com compatibilidade e coerência com o previsto na Nota Técnica nº 02/2022 (Anexo V do Edital nº 08/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério.

1.2.1. Ação da comissão: DESCLASSIFICAR A PROPOSTA por descumprimento de critério eliminatório.

1.3. Instituto Sociocultural Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária - IPÊS

A Organização apresentou a Ficha de Inscrição, assinada por seu representante legal, nos moldes do Anexo I. No entanto, observou-se um erro formal: na declaração, a OSC faz referência ao Edital nº 02/2021, porém as demais informações referem-se ao Edital nº 08/2022 - SEDES.

Com relação à Proposta apresentada, verifica-se o seguinte quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta apresenta resultados esperados, metas, indicadores, parâmetros/índices de qualidade adequados ao disposto na Portaria SEDES nº 91/2020, sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério;

b) Critério 2: A OSC declara que atender usuários oriundos das RA Sobradinho, Sobradinho II, Fercal e Planaltina, na proposta não foi localizada RA de implantação do serviço. O Desenvolvimento dos Critérios (Anexo III do Edital nº 08/2022) especifica que este critério considera o local onde estará instalado o espaço físico para oferta do serviço. No entanto, o único endereço declarado é no Plano Piloto, conforme ficha de inscrição. Assim, para fins de avaliação do critério foi considerado o endereço declarado, observando-se tratar-se de oferta do SCFV nas RA com nível de renda alta (Plano Piloto), sendo devida a não concessão de ponto neste critério;

c) Critério 3: A proposta apresenta a descrição quantitativa e qualitativa dos ambientes obrigatórios. Por outro lado, a OSC declarou ambientes desejáveis, mas não informou a quantidade, impedindo a análise desta Comissão de seleção e, portanto, foram considerados apenas os ambientes obrigatórios para fins de pontuação. A OSC também não apresentou justificativa de como tais espaços obrigatórios e desejáveis serão utilizados para a oferta do SCFV. Assim, considerando a impossibilidade de avaliar a quantidade de espaços desejáveis, foi realizada a análise, sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério;

d) Critério 4: A OSC apresentou dois volumes anexos à proposta contendo termos de colaboração, termos de parceria, documentos de convênios de cooperação, declarações e atestados de capacidade técnica. O Desenvolvimento dos Critérios (Anexo III do Edital nº 08/2022) especifica que o documento deve declarar ter a entidade realizado ou estar realizando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, compatível em características, quantidades e prazos do objeto desta parceria, de forma satisfatória. No entanto, observou-se que os atestados de capacidade técnica e documentos similares apresentados não declaravam a realização do SCFV pela OSC, nem outro objeto compatível em características quantidades e prazos do objeto desta parceria, de forma satisfatória, sendo devida a não concessão de ponto neste critério;

e) Critério 5: A OSC apresentou Certificação CEBAS, sendo sua validade conferida por meio de diligência por parte dessa Comissão de Seleção, sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério;

f) Critério 6: A proposta prevê a equipe mínima prevista no Edital, sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério;

g) Critério 7: A OSC, em muitos trechos, realizou apenas a transcrição do texto da Nota Técnica nº 02/2022 (Anexo V do Edital nº 08/2022). No entanto, não apresentou metodologia de trabalho, não indicou oficina, ação, atividade e/ou intervenção, assim também não constam na proposta a descrição das atividades, a qual meta e resultado que ela se relaciona, qual será a periodicidade, a duração, o número e o perfil dos participantes, além do(s) profissional(is) responsável(is) pela condução. Dessa forma, não há uma demonstração clara e nem mesmo simplificada de como o serviço será executado. Assim, a Comissão de seleção decide desclassificar a proposta por não cumprir critério obrigatório, conforme Desenvolvimento dos Critérios (Anexo III do Edital nº 08/2022);

h) Critério 8: A proposta não apresenta um cronograma semanal com a distribuição da grade de oficinas, atividades ou ações previstas. No cronograma anual, não há informações sobre as ações executadas dentro de cada meta, nem a periodicidade e o período do ano que ocorrerá a ação, não sendo possível averiguar o cumprimento da periodicidade mínima prevista no Anexo IV da Portaria nº 91/2020. Observou-se que a proposta não tem informações concretas sobre o cronograma de execução das ações. Dessa forma, não há uma demonstração clara e nem mesmo simplificada de como o serviço será executado. Assim, a Comissão de seleção decide desclassificar a proposta por não cumprir critério obrigatório, conforme Desenvolvimento dos Critérios (Anexo III do Edital nº 08/2022).

1.3.1. Ação da comissão: DESCLASSIFICAR A PROPOSTA por descumprimento de critérios eliminatórios.

#### 1.4. Obra Social Santa Isabel - OSSI

A Organização apresentou a Ficha de Inscrição, assinada por seu representante legal, nos moldes do Anexo I.

Com relação à Proposta apresentada, verifica-se o seguinte quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta apresenta resultados esperados, metas, indicadores, parâmetros/índices de qualidade adequados ao disposto na Portaria SEDES nº 91/2020, sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério;

b) Critério 2: A proposta prevê a oferta do SCFV para idoso em RA com nível de renda média-baixa (Brazlândia), sendo devida a concessão de 1,5 ponto neste critério;

c) Critério 3: A proposta declara todos os ambientes obrigatórios previstos no item 1.7.3 da Nota Técnica nº 02/2022 (Anexo V do Edital 08/2022) e, ainda 01 ambiente desejável previsto no item 1.7.4 da referida nota, sendo devida a concessão de 1,5 ponto neste critério;

d) Critério 4: A OSC apresentou dois documentos similares, sendo que o primeiro não foi emitido por pessoa jurídica e não houve pontuação. O segundo trata-se de Julgamento da Prestação de Contas em que a SEDES, pessoa jurídica, aprova as contas de Termo de Colaboração cujo objeto era a oferta do SCFV para idosos no período de 1 ano. A aprovação considerou satisfatório o alcance das metas e resultados esperados. Assim, foi possível identificar a informação de que a OSC realizou o SCFV compatível em características, prazos e de forma satisfatória pelo período de 1 anos, sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério;

e) Critério 5: A OSC apresentou Certificação CEBAS, sendo sua validade conferida por meio de diligência por parte dessa Comissão de Seleção, sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério;

f) Critério 6: A proposta prevê a equipe mínima prevista no Edital e justifica os trabalhadores adicionais, demonstrando a relevância deles para a execução do objeto, sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério;

g) Critério 7: A proposta descreve clara e detalhadamente a metodologia de trabalho, com compatibilidade e coerência com o previsto na Nota Técnica nº 02/2022 (Anexo V do Edital nº 08/2022), sendo devida a concessão de 2,0 pontos neste critério;

h) Critério 8: A proposta apresenta de forma clara e detalhadamente, o cronograma de execução do serviço, com compatibilidade e coerência com o previsto na Nota Técnica nº 02/2022 (Anexo V do Edital nº 08/2022), sendo devida a concessão de 2,0 pontos neste critério.

1.4.1. Ação da Comissão de Seleção: CLASSIFICAR A PROPOSTA, com um total de 11 pontos.

## 2. DA CLASSIFICAÇÃO

2.1. No exercício da competência exarada pela cláusula editalícia 6.1.2, a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento nº 08/2021, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 27, de 08 de fevereiro de 2022, retificado por meio do Edital nº 12/2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 29, de 10 de fevereiro de 2022, retificado por meio do Edital nº 18/2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, apresenta o Resultado Provisório de Classificação das Propostas recebidas.

Classificação	Instituição	Pontuação								Pontuação geral
		Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Critério 5	Critério 6	Critério 7	Critério 8	
1ª	Obra Social Santa Isabel - OSSI	1,0	1,5	1,5	1,0	1,0	1,0	2,0	2,0	11,0
Desclassificada	Associação de Idosos de Taguatinga - AIT	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	Deixou de atender critério eliminatório
Desclassificada	Instituto Sociocultural Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária - IPÊS	1,0	0,0	1,0	0,0	1,0	1,0	0,0	0,0	Deixou de atender critério eliminatório

2.2. Não foram observados empates nas propostas apresentadas, logo, não foi necessário realizar a análise dos critérios de desempate previstos no Anexo III - Critérios de Seleção.

## 3. DOS RECURSOS

- 3.1. Cada Organização da Sociedade Civil participante poderá interpor recurso até às 23h59min do dia 22 de março de 2022, pelo e-mail chamamentospublicos@sedes.df.gov.br
- 3.2. O recurso deverá ser redigido de maneira fundamentada, em linguagem clara, consistente e objetiva de seu pleito, subscrito pelo representante legal da instituição, em formato PDF.
- 3.3. Será preliminarmente indeferido recurso inconsistente, intempestivo ou cujo teor desrespeite os membros da Comissão de Seleção.
- 3.4. Não serão aceitos recursos enviados após o término do prazo ou em desacordo com o Edital nº 08/2022/SEDES, seus anexos e suas retificações ou com este relatório.

**Esteyse Glenaise Santana Carneiro**

*Presidente da Comissão de Seleção*

**Priscila Eller Aranha**

*Vice Presidente da Comissão de Seleção*

**Yan de Oliveira Carvalho**

*Membro da Comissão de Seleção*

**Antonio Cezar Nascimento Brito**

*Membro da Comissão de Seleção*



Documento assinado eletronicamente por **ESTEYSE GLENAISE SANTANA CARNEIRO - Matr.1794051-1, Presidente da Comissão**, em 17/03/2022, às 14:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **YAN DE OLIVEIRA CARVALHO - Matr.1691307-8, Membro da Comissão**, em 17/03/2022, às 14:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA ELLER ARANHA - Matr.0224485-3, Vice-Presidente da Comissão**, em 17/03/2022, às 14:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO CEZAR NASCIMENTO DE BRITO - Matr.0179273-3, Membro da Comissão**, em 17/03/2022, às 14:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=82227059)  
verificador= **82227059** código CRC= **920FE6EA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF